



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os senhores membros consorciados quites com suas obrigações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **11 de janeiro de 2017, no Auditório da AMAMS situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416, Montes Claros - MG, 39401-301, às 14:00 (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração do Estatuto;
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, **nos termos da Instrução Normativa.**

Montes Claros, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
Presidente do CISRUN



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, através de seu Presidente, faz publicar a presente Instrução Normativa, contendo as diretrizes, regras e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir e em conformidade com o seu Estatuto:

1) Conforme Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial de Minas Gerais, com circulação na data de **10/12/2016**, a Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** será realizada na data de **11/01/2017**, com primeira convocação para as **14h00min** e, se o caso, segunda convocação para as **14h30min**, no **Auditório da AMAMS situado na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 416, Montes Claros - MG, 39401-301**.

2) O **Conselho Diretor e Conselho Fiscal** serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 15 do Estatuto.

3) São condições de elegibilidade para a chapa:

I - Estar no efetivo exercício das funções de prefeito Municipal.

II - Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Estar quites com todas as obrigações com o CISRUN, nos termos do artigo 6º do Estatuto.

4) Da habilitação de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos: **1(um) Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Vice-Presidente do Conselho Diretor, 1(um) 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor, 1 (um) Secretário do Conselho Diretor, 1 (um) Secretário do Conselho Diretor e 6 (seis) Conselheiros do Conselho Diretor; 1(um) Presidente do Conselho Fiscal, 1 (um) Vice- Presidente do Conselho Fiscal, 1**



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

(um) Secretário Geral do Conselho Fiscal e 8(oito) Conselheiros do Conselho Fiscal.

II – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverá ser dirigido à Comissão de Eleição por meio de protocolo, assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor **entre os dias 05/01/2017 a 09/01/2017 no horário de 08:00 ao 12:00 e 14:00 às 18:00 na sede administrativa do CISRUN localizada na praça Itapetinga, 27 – bairro Alto São João**).

III – O formulário de inscrição (documento Anexo I) deverá conter a qualificação dos candidatos (Nome completo e Município) e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um.

IV – A inobservância do prazo estipulado no inciso II desta Sub-Cláusula INABILITARÁ a chapa à eleição.

V – A cada chapa, será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão de Eleição na forma do inciso II.

VI - O Município que estiver em situação de inadimplência com suas obrigações junto CISRUN deverá quitar seus débitos até o dia **06/01/2017 para participar do processo eleitoral (votar e ser votado), sob pena de inabilitação da chapa.**

5) São condições para exercer o direito ao voto:

I – Estar no efetivo exercício das funções de Prefeito comprovado mediante ato de diplomação.

II – Ser membro consorciado do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Não possuir pendência quanto às contribuições mensais junto ao CISRUN, devidamente comprovado por meio de atesto financeiro emitido pela Tesouraria do CISRUN.

6) Dos procedimentos para a eleição:

I – A Comissão de Eleição fará publicar a lista de municípios que participarão do pleito no dia 09/01/2017 da eleição na sede do CISRUN e no sítio eletrônico.



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

II – Aberta a reunião pelo Presidente do Cisrun, a comissão de eleição formada por três prefeitos, devidamente nomeados por meio de resolução, iniciarão a condução do processo eleitoral dando publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

II – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

III – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembléia Geral.

IV – Às 17:00 horas será encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

V - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VI - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembléia Geral.

8) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração (conf. Parágrafo único do art. 15º do Estatuto).

9) Os casos omissos serão objeto de deliberação por maioria da Comissão Eleitoral.

10) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 5 (cinco) dias contados da publicação.

Montes Claros, 12 de dezembro de 2016.

LUIZ ROCHA NETO
Presidente do Cisrun



REDE
URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

À Comissão Eleitoral

Vimos requerer a inscrição da chapa abaixo identificada para participação da eleição aos Conselhos Diretor e Fiscal do CISRUN/SAMU Macronorte.

CONSELHO DIRETOR		
<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>	<u>Município</u>
Presidente		
1º Vice- Presidente		
2º Vice-Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

CONSELHO FISCAL		
<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>	<u>Município</u>
Presidente		
Vice- Presidente		
Secretário Geral		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

Montes Claros,..... de Janeiro de 2017.